

PORTARIA CONJUNTA Nº 47, DE 8 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 26 de março de 2019, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba (PqTcPB), CNPJ nº 09.261.843/0001-16, a atuar como fundação de apoio à Universidade Federal da Paraíba (UFPB), processo nº 23000.040678/2018-68.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

MARCELO MARCOS MORALES

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 210, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica Indeferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da entidade elencada no Anexo, por contrariar requisitos legais constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, considerando os fundamentos contido na respectiva Nota Técnica.

Art. 2º A instituição poderá apresentar proposta de celebração de Termo de Ajuste de Gratuidade - TAG, no prazo improrrogável de 30 dias a contar da data da presente publicação, conforme disposto no art. 17 da Lei nº 12.101, de 2009, e na Instrução Normativa MEC nº 02, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2013.

Art. 3º Alternativamente, caso discorde das motivações da decisão de indeferimento e não tenha interesse na firmatura do TAG, a entidade terá o prazo improrrogável de 30 dias, a contar da data de publicação da decisão, para apresentar recurso, tendo em vista assegurar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos estabelecidos no art. 26 da Lei nº 12.101, de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA

ANEXO

| | CNPJ | Nome da Entidade | Local | Nº do Processo | Nota Técnica |
|---|--------------------|----------------------|-------------|----------------------|--------------|
| 1 | 71.487.094/0001-13 | FUNDAÇÃO DOM AGUIRRE | Sorocaba/SP | 23000.010295/2012-70 | 448/2019 |

PORTARIA Nº 211, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam DEFERIDOS os requerimentos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo, conforme análise contida nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, as entidades certificadas deverão apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual previsto no art. 36 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços que houverem sido prestados à sociedade, contendo informações sobre as bolsas de estudo e respectivos demonstrativos contábeis e financeiros.

Art. 3º As entidades certificadas deverão zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS nos termos estabelecidos nos art. 67 e 68 da Portaria Normativa nº 15/2017, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA

ANEXO

| | CNPJ | Nome da Entidade | Local | Nº do Processo | Nota Técnica | Tipo (Concessão/Renovação) | Período de Certificação |
|---|--------------------|---------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|--------------|----------------------------|-------------------------|
| 1 | 62.959.333/0001-08 | CRECHE CATARINA LABOURE | São Paulo/SP | 23000.004311/2015-38 | 318/2019 | Concessão | 3 (três) anos |
| 2 | 80.908.742/0001-59 | ASSOCIACAO DAS IRMAS FRANCISCANAS DO CORACAO DE JESUS | Curitiba/PR | 23000.017402/2017-03 | 314/2019 | Renovação | 02/05/2017 a 01/05/2020 |
| 3 | 04.789.053/0001-94 | CONGREGACAO DA IMACULADA CONCEIÇÃO | Belém/PA | 23000.004355/2015-68 | 284/2019 | Renovação | 29/03/2015 a 28/03/2018 |
| 4 | 51.245.470/0001-56 | ASSOCIACAO CARITAS SAO FRANCISCO | Jandira/SP | 23000.023719/2018-51 | 274/2019 | Renovação | 20/07/2018 a 19/07/2021 |
| 5 | 54.359.633/0001-10 | ASSOCIACAO DOS EX-ALUNOS DO COLEGIO STELLA MARIS | Santos/SP | 23000.022373/2018-74 | 256/2019 | Concessão | 3 (três) anos |
| 6 | 33.707.746/0001-99 | COLEGIO SANTA ROSA DE LIMA | Goiânia/GO | 23000.049931/2017-68 | 252/2019 | Renovação | 01/01/2018 a 31/12/2020 |
| 7 | 82.804.642/0001-08 | FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE | Chapecó/SC | 23000.009640/2015-75 | 281/2019 | Renovação | 30/07/2015 a 29/07/2018 |
| 8 | 26.216.523/0001-63 | CRECHE COMUNITARIA SONHO DE CRIANÇA | Ipatinga/MG | 23000.043211/2017-99 | 298/2019 | Concessão | 3 (três) anos |
| 9 | 23.840.556/0001-91 | INSTITUTO EDUCACIONAL E CRECHE EVANGÉLICA ABRIGO DE PAZ | Belo Horizonte/MG | 23000.014283/2018-18 | 2364/2018 | Renovação | 30/06/2018 a 29/06/2023 |

PORTARIA Nº 212, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam INDEFERIDOS os pedidos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo, por contrariarem requisitos legais constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, considerando os fundamentos contidos nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Caso discorde da decisão de indeferimento, as entidades terão o prazo improrrogável de 30 dias, a contar da data de publicação da decisão, para apresentar recurso, tendo em vista assegurar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos estabelecidos no art. 26 da Lei nº 12.101, de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA

ANEXO

| | CNPJ | Nome da Entidade | Local | Nº do Processo | Nota Técnica |
|---|--------------------|---------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|--------------|
| 1 | 33.183.682/0001-74 | SOCIEDADE PROPAGADORA DAS BELAS ARTES | Rio de Janeiro/RJ | 23000.011180/2012-01 | 315/2019 |
| 2 | 00.060.046/0001-04 | CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO | Brasília/DF | 23000.009677/2012-51 | 242/2019 |
| 3 | 44.699.593/0001-00 | INSTITUTO NOSSA SENHORA AUXILIADORA | Araras/SP | 23000.052687/2016-30 | 345/2019 |
| 4 | 20.150.439/0001-08 | FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE DIVINÓPOLIS - FUNEDI | Divinópolis/MG | 23000.000151/2013-96 | 392/2019 |
| 5 | 22.070.643/0001-44 | INSTITUTO PRESBITERIANO GAMMON | Lavras/MG | 23000.040385/2016-19 | 395/2019 |
| 6 | 76.626.993/0001-73 | ASSOCIACAO FEM PROT A MATERNIDADE E A INFAN DE CURITIBA | Curitiba/PR | 23000.033440/2018-86 | 420/2019 |
| 7 | 17.314.261/0001-89 | FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MINAS GERAIS | Belo Horizonte/MG | 23000.045751/2016-26 | 290/2019 |
| 8 | 19.705.029/0001-05 | CRECHE COMUNITARIA DO BAIRRO OLARIA CANTINHO DO AMOR | Belo Horizonte/MG | 23000.046032/2016-22 | 275/2019 |
| 9 | 58.250.689/0001-92 | UNIÃO SOCIAL CAMILIANA | São Paulo/SP | 23000.011111/2012-99 | 112/2019 |

DESPACHO Nº 24, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Decide pelo arquivamento do Processo MEC nº 23709.000071/2018-78.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, em atenção ao marco regulatório da educação superior e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, com fundamento expresso nos arts. 206 e 209 da Constituição, arts. 9º e 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 2º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, art. 5º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, arts. 4º e 5º do Decreto nº 6.425, de 4 de abril de 2008, arts. 62 a 73 do Decreto nº 9.235, de 2017, e na Portaria MEC nº 794, de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 26 de agosto de 2013, com base na Nota Técnica nº 110/2019-CGSE/DISUP/SERES/MEC, perante a FAVENORTE DE PORTEIRINHA (cód. 19555), instituição mantida pela Sociedade Educacional Mato Verde Ltda (cód. 16266), inscrita no CNPJ sob o nº 06.270.288/0004-43, situada no Município de Porteirinha - MG, determina que:

(i) Fica revogada a medida cautelar aplicada pela Portaria SERES/MEC nº 3, de 2019, publicada no DOU em 11 de janeiro de 2019, relativa ao impedimento para a conclusão dos processos regulatórios e emissão dos respectivos atos autorizativos.

(ii) Seja arquivado o Processo MEC nº 23709.000071/2018-78.

(iii) Seja a Instituição notificada do teor da decisão, atendendo ao art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, por meio eletrônico através de e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 231, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 15 do anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017 e,

Considerando o disposto no § 1º do art. 20-B da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com a redação dada pela Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto no art. 25 da Portaria Normativa nº 1, de 22 de janeiro de 2010, e no art. 107 da Portaria Normativa nº 209, de 7 de março de 2018; e

Considerando o disposto no § 3º do art. 2º da Portaria Normativa nº 23, de 10 de novembro de 2011, no § 2º do art. 60 da Portaria Normativa 209, de 7 de março de 2018 e a Portaria Normativa nº 80, de 1º de fevereiro de 2018; resolve:

Art. 1º Prorrogar, para o dia 15 de maio de 2019, o prazo estabelecido na Resolução nº 03, de 28 de junho de 2012, para a realização dos aditamentos de renovação semestral dos contratos de financiamento concedidos pelo Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), simplificados e não simplificados, do 1º semestre de 2019.

